MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA



--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 2498/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA EMEI LOURDES ARAÚJO JULIANO DE ALMEIDA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 22/GAB, de 13 de abril de 2023, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos participantes que, após análise de documentos pelos membros da Comissão e equipe técnica, decide:

HABILITAR

- Divito Construtora e Comércio Ltda ME, CNPJ nº 33.393.362/0001-49;
- G.B.V.T Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 52.118.379/0001-32;
- NG7 Construções Ltda, CNPJ nº 30.612.822/0001-94;
- WB Projetos e Construções Ltda, CNPJ nº 21.079.740/0001-35;
- G S Costa Construtora Ltda ME, CNPJ nº 26.368.565/0001-10;
- RM & Mollon Construtora Ltda, CNPJ nº 15.236.668/0001-00.

INABILITAR

- M.J dos Santos Manutenção Industrial Eireli, CNPJ nº 34.666.646/0001-24.
- Apresentou Certidão de Falência vencida;
- Não apresentou o CREA, conforme item 5.2a) do edital e acervos, conforme item 5.2c), do edital;

RESPOSTA AOS APONTAMENTOS FEITOS PELA EMPRESA DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME

- Ausência de Contrato Inicial e alterações anteriores ao apresentado: o edital cita "contrato inicial e suas alterações <u>ou</u> contrato social consolidado". Todos os contratos sociais apresentados estavam em uma das formas admitidas;
- Apresentação do Balanço Patrimonial ano 2021: ainda não tendo vencido o prazo para entrega da escrituração contábil digital ano 2022, será aceito o Balanço Patrimonial expedido pelo sistema Sped referente ao ano de 2021;
- Autenticação realizada pelo cartório Azevêdo Bastos inválida: a validade da autenticação realizada pelo cartório não vem ao caso, visto que o documento apontado tem assinatura digital, que dispensa autenticação;
- CNAE não atende o objeto da licitação: embora não conste o CNAE referente ao objeto no cartão CNPJ de algumas empresas apontadas, o mesmo consta no contrato social, ou inscrição municipal/ estadual;
- Não apresentação do índice de endividamento geral (IEG): a empresa apontada apresentou o índice de solvência geral, que ao inverter a fórmula, chega-se no resultado do IEG;
- Empresa apresentou dois envelopes contendo etiqueta de "envelope de propostas": A Comissão decidiu pela abertura do envelope com maior volume, presumindo que fosse o de documentos de habilitação,

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

comprovando após a abertura e entendendo que se tratou de um erro formal da empresa, em prestígio à maior concorrência para o município;

- Contrato do engenheiro sem autenticação: o engenheiro responsável pela empresa RM & Mollon Construtora Ltda é o Diretor de Responsabilidade Técnica da empresa, constando em Contrato Social,
- Ausência de relação de equipe técnica e equipamentos: foi encontrado na documentação da empresa WB Projetos e Construções Engenharia o documento apontado, segundo equipe técnica.

Fica aberto o prazo recursal estabelecido pela Lei 8.666/93.

Caçapava, 16 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação